



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA AJP DESINSETIZADORA LTDA.**

A União, por intermédio da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória/ES, CEP: 29.075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AJP DESINSETIZADORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.776.218/0001-32, sediada na Rua dos Tucanos, nº 02, no Bairro Eurico Salles, Serra/ES - CEP 29.160-168, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Dare Figueiredo Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 593.049, expedida pela SSP-ES, e CPF nº 761.399.567-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.000501/2023-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados sem mão de obra exclusiva de serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água com análise de água, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CAMPUS DE SÃO MATEUS – SÃO MATEUS/ES							
ITEM	CATSER	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

2	13595	Limpeza e higienização de caixa d'água em aço com capacidade de 50.000 litros	Limpeza e higienização de caixa d'água incluindo mão de obra, materiais e produtos para limpeza, obedecendo legislação da ANVISA, com fornecimento de laudo/relatório indicando método e produtos utilizados. Deverá ser realizada análise físicoquímica (cloro residual) e microbiológica, segundo o padrão de qualidade previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011, sendo que a coleta deverá ser realizada de 4 a 8 dias após o procedimento de higienização. O resultado deve ser entregue em no máximo 1 mês após a coleta.	UNIDADE (Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água)	02	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00
3	13595	Limpeza e higienização de caixa d'água em polietileno com capacidade de 20.000 litros	Limpeza e higienização de caixa d'água incluindo mão de obra, materiais e produtos para limpeza, obedecendo legislação da ANVISA, com fornecimento de laudo/relatório indicando método e produtos utilizados. Deverá ser realizada análise físicoquímica (cloro residual) e microbiológica, segundo o padrão de qualidade previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011, sendo que a coleta deverá ser realizada de 4 a 8 dias após o procedimento de higienização. O resultado deve ser entregue em no máximo 1 mês após a coleta.	UNIDADE (Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água)	02	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR</b>							<b>R\$ 3.960,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/05/2023 e encerramento em 18/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

**2.1.7** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1** O valor total da contratação é de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15225/153048

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169589 ou 169590

Elemento de Despesa: 339039

PI: MGESTN01RUN

**4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

**9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** Indenizações e multas.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania  
Diretoria de Gestão dos Restaurantes  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Vitória/ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato do Termo de Contrato).

MARIA APARECIDA DARE  
FIGUEIREDO  
LEITE:76139956749

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA DARE  
FIGUEIREDO LEITE:76139956749  
Dados: 2023.04.11 09:15:22 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Representante legal da UFES

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)
- 2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição – sistema Lepisma)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
GABRIELA ANACLETO DA SILVA - SIAPE 3305606  
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI  
Em 13/04/2023 às 13:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/690565?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PATRICIA CURBANI DE PIETRE - SIAPE 3293016  
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI  
Em 14/04/2023 às 06:30

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/690984?tipoArquivo=O>